



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O F. N. 27/68.

ASSUNTO: MENSAGEM.

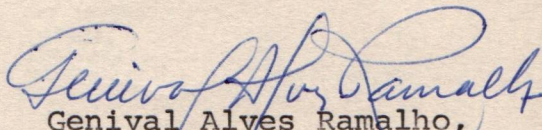
OURO PRETO, 14 DE SETEMBRO DE 1968.

SENHOR PRESIDENTE:

No intuito de melhor atender às necessidades públicas do Município, sem mui onerar os cofres municipais, encaminho à apreciação de V.Excia. e da egrêgia Câmara sob sua digna Presidência, o presente projeto de Lei, cujo teor, por si só, justifica a apresentação do mesmo.

Aguardando, pois, a sua aprovação, nesta oportunidade, renovo a V.Excia. e aos seus ilustres minhas

Atenciosas saudações.


Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.



2) JH

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 34/68.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR CONVÊNIO.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para a construção de escolas e pontes no Município de Ouro Preto.

A Comissão de Justiça

Em, 21/9/1968

Presidente

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade Prefeitura Municipal de Ouro Preto, -de _____ de 1968

Sala das Sessões, 21 de 9 de 1968

Presidente

Prefeito Municipal.

APROVADO em Segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 30 de Seto de 1968

Presidente

APROVADO em Terceira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 2 de Outo de 1968

Ao Vereador Marcionilio F. Preles para relatar.

Em 23/9/68

Preles



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 39/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 39/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decteta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para a construção de escolas e pontes no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 2 de outubro de 1968

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 2 de outubro de 1968

Wagner Rodrigues dos Reis

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 39/68, que dispõe sobre autorização para assinatura de convênio, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1968

Marcionilio Furbino Brêtas

Marcionilio Furbino Brêtas - Relator

José Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho - Vereador

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 39/68, que dispõe sobre autorização para assinatura de convênio, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1968

Marcionilio Furbino Brêtas

Marcionilio Furbino Brêtas - Relator

José Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho - Vereador

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Vereador.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

6

Lei n. 284 de 4 de outubro de 1968

Dispõe sobre Convenie.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fic o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a firmar convenio com a Secretaria da Viação e Obras Públicas de Estado de Minas Gerais, para construção de escolas e pontes no município de Ouro Preto-.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de outubro de 1968.

Prefeito Municipal